


EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada: MARIA LETICIA LEMES 08672003918, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 30.145.184/0001-49, com sede no Jardim Santa Clara, Município de Santa Maria do Oeste PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”.

LINHA	VR DIA(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
RIO DO PITO, RIO CAÇADOR, ALDEIA FELIZ	454,05	13.621,44
LOCALIDADE RIO BONITO - SÃO JOSÉ	340,48	10.214,40

Valor Total de R\$ 23.835,84 (Vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2025.

Vigência: 28/03/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

FLS 54

LETICIA TRANSPORTES, Inscrita no CNPJ N° **30.145.184/0001-49**, estabelecida na Rua Projetada C, nº 63, Sala, Bairro Loteamento Jardim Santa Rita, Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP: 85230-000, assim representado pelo seu Diretor, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF N° **086.720.039-18**, RG N° **12.773.554-9** SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

EZEQUIEL DA MAIA, brasileiro, casado, motorista, domiciliado no distrito de São José, no município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85230-000, portador do CPF: **024.548.549-02**, documento de identidade RG: **7.248.285-9**, e CNH CAT "D" nº **02108799810**, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes estabelecem o presente instrumento em sua melhor forma de direito, dentro das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

O objeto deste instrumento é a realização do serviço de transporte escolar pelo **CONTRATADO** utilizando todos os meios necessários, incluindo mão de obra, insumos, combustíveis, manutenções e veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA–VEÍCULO

O **CONTRATANTE** fornecerá o seguinte veículo para a prestação do serviço contratado:

TIPO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	RENAVAM
MICROONIBUS	CXN6481	KIA	BESTA	1999	BEGE	00716636794

CLÁUSULA TERCEIRA–PRAZO

O prazo contratual será por tempo indeterminado a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser rescindido pelas partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias. O prazo será renovado automaticamente por 30 (trinta) dias ao final da vigência deste contrato, caso as partes não se manifestem.

CLÁUSULA QUARTA-VALORES

4.1. A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados apenas as viagens realizadas pelo **CONTRATADO**, que serão fechadas mensalmente para pagamento. Não será devido pela **CONTRATANTE** qualquer valor fixo, nem por hora parada.

4.2. O valor pago ao **CONTRATADO** será somado embasando-se em 20 dias letivos, onde em média paga-se R\$ 90,00 por dia trabalhado, somando em um total de R\$ 1.800,00.

CLÁUSULA QUINTA-RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. O **CONTRATADO** é responsável por quaisquer danos causados no referido EQUIPAMENTO VEÍCULAR, a terceiros e nas dependências Alfandegárias e Portuárias.

5.2. O **CONTRATADO** é o único responsável pelas despesas e encargos, mas não se limitando ao 13º salário, encargos trabalhistas e previdenciários, uma vez que este contrato não cria qualquer relação trabalhista entre as partes e entre uma parte os empregados, prepostos, funcionários, sócios, administradores e/ou representantes da outra parte.

CLÁUSULA SEXTA-RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O **CONTRATANTE** providenciará para que os veículos utilizados estejam em condições para executar as prestações de serviços contratados de acordo com as normas vigentes de trânsito brasileiro, órgão DETRAN, DENATRAN, DNER;

6.2. O **CONTRATANTE** assumirá quaisquer responsabilidades por quaisquer multas de trânsitos, conservação de equipamento veicular, honorários e demais despesas com o condutor.

CLÁUSULA SÉTIMA-DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga PR, por mais privilegiado que outro venha a ser, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente instrumento.

Assim, justas e contratadas sobre toda e cada uma das cláusulas e condições acima enunciadas, as partes, assinam o presente instrumento a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

FLS. 56

Santa Maria do Oeste PR, 12 de 02 de 2025.

maria leticia lemes

CONTRATANTE MARIA LETICIA LEMES

086.720.039-18



Ezequiel da maia

CONTRATADO EZEQUIEL DA MAIA

024.548.549-02



SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE PITANGA - SANTA MARIA DO OESTE
- Rua João Torren, 07 - Jd Tropical - Santa Maria do Oeste - CEP: 85230-000
Fone: (42) 99892-1384 - E-mail: rc.santamaria@holmatr.com

Selo n° SFTN1w0KbChz6GGuuaJF969q
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de EZEQUIEL DA MAIA e MARIA LETICIA LEMES. Dou fé. *0012*. Emol.: R\$24,14 (VRC 43,60), Funrejus: R\$6,04. Selo: R\$2,00. FUNDP: R\$1,20. IBSQN: Isento. Total: R\$33,38. Santa Maria do Oeste-PR, 12 de fevereiro de 2025.

Em Teste da Verdade

Denis Dantas da Silva - Agente Delegado